



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



INDICAÇÃO Nº 261/2026

Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **LUCAS GIBIN SEREN**, nos termos regimentais, para que determine ao setor competente que sejam adotadas as providências necessárias para a **adequação da rampa de acessibilidade localizada na Avenida Higídio Veraldi**, defronte ao número 739, Residencial Centenário, de modo que a mesma esteja em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e com as disposições do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), ou seja, entre 1,20m e 1,50m.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente requerimento tendo em vista que a referida rampa não se encontra em conformidade com as dimensões e critérios técnicos estabelecidos pelas normas da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)**, especialmente a NBR 9050, bem como com as disposições do **CTB (Código de Trânsito Brasileiro)** no que se refere à acessibilidade e segurança viária.

A adequação da rampa é medida necessária para:

- Garantir a acessibilidade plena às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Assegurar o direito constitucional de ir e vir;
- Proporcionar maior segurança aos pedestres;
- Cumprir a legislação vigente, evitando eventuais responsabilidades ao Município.

A correta dimensão das rampas de acessibilidade em vias públicas é fundamental para garantir a autonomia, segurança e conforto de pessoas com deficiência (PcD) ou mobilidade reduzida. Elas transformam obstáculos urbanos em rotas acessíveis, permitindo que cadeirantes, idosos e pessoas com carrinhos de bebê circulem de forma independente. A inobservância das normas técnicas (como a NBR 9050) resulta em rampas perigosas, íngremes ou ineficientes, negando o direito constitucional de ir e vir.

A fundamentação técnica para rampas de acessibilidade no Brasil é regida principalmente pela norma **ABNT NBR 9050:2020** (e sua versão corrigida 2021), que estabelece critérios de projeto, construção e instalação para garantir autonomia, segurança e conforto a todas as pessoas, incluindo cadeirantes, idosos e pessoas com mobilidade reduzida. A correta dimensão não é apenas uma exigência legal, mas um item indispensável para a inclusão, evitando acidentes e garantindo o "direito de ir e vir".

A largura livre mínima de uma rampa de acessibilidade em passeio público, segundo a norma ABNT NBR 9050, é de 1,20m. No entanto, a medida recomendável para novos projetos é de 1,50m, para permitir o cruzamento de cadeiras de rodas, com inclinação máxima de 8,33%.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTOCOLO 54279/2026 - 23/02/2026 14:54 - PROCESSO 358/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



REQUEIRO à Mesa que, ouvido o Douto Plenário, nas formas regimentais, determina vistoria técnica no local e promova as adaptações necessárias para que a rampa atenda às dimensões, inclinações e demais parâmetros previstos nas normas técnicas aplicáveis.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de fevereiro de 2026.

IVANETE CRISTINA XVIER
Vereador



“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTOCOLO 54279/2026 - 23/02/2026 14:54 - PROCESSO 358/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=3DFC0016WCKU7R41>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 3DFC-0016-WCKU-7R41

